

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2024 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A EMPRESA CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUÇÕES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei nº 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, à Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Pires de Andrade, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002335462 SSP-CE e do CPF nº 812.322.503-25, residente e domiciliada em Sobral - CE, e a Empresa **CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na cidade de Ubajara, no estado do Ceará, sito à Rua Gilberto Parente de Sousa, nº 267, Monte Castelo, CEP: 62.350-000, Fone: (88) 99669-8989, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Rafael dos Santos Cunha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001028090631 e do CPF nº 000.084.483-70, têm entre si justa e acordada a celebração do presente aditivo, tendo em vista o resultado do processo P356621/2024, parte integrante do Processo P307277/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº PE24003 - SEINFRA, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

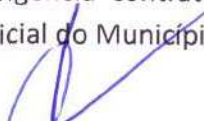
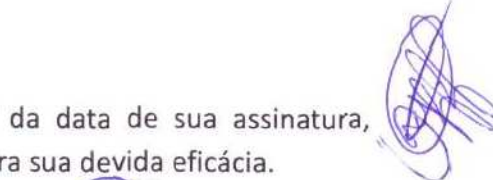
1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 018/2024-Saae e no Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº PE24003 - SEINFRA (P307277/2024).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo o “Acréscimo de 24,66% do valor do contrato nº 018/2024 – Saae, cujo objeto é os Serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

  
  
Rafael dos Santos Cunha  
CPF: 000.084.483-70

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 71.508,11 (setenta e um mil, quinhentos e oito reais e onze centavos), passando o valor contratual de R\$ R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) para R\$ 361.508,11 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e onze centavos), que por sua vez indica um aumento percentual de 24,66% do valor do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, nas seguintes dotações orçamentárias:

28.02.04.122.0500.2465.339039.00.1899.0000.00;

28.02.17.512.0036.2564.339039.00.1899.0000.00.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, gerente de planejamento e controle de obras, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Diretoria de Engenharia do Saae de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providencias;

6.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por engenheiro designado pela Diretoria de Engenharia do Saae de Sobral, Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

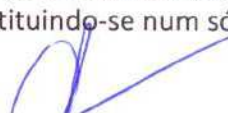
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

VISTO  
Luiz Felipe Rocha Araújo  
Mat. 10.175-2 CAB/CE 29.357  
Superintendente

- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e

  
LUCAS SILVA AGUIAR  
Nº 257




efeitos de direito.

7.2. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento, acompanhado das testemunhas adiante signatárias.

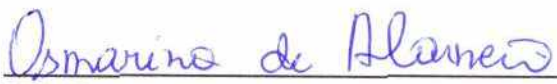
Sobral - CE, 10 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Pires de Andrade  
Diretora Presidente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Rafael dos Santos Cunha  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME

  
\_\_\_\_\_  
NOME

Visto do jurídico:

  
VISTO  
Lucas Silva Aguiar  
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357  
Procurador Chefe  
Saae de Sobral

realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, data da assinatura digital. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSADA DE DOAÇÃO COM ENCARGO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P356649/2024. LICITAÇÃO DISPENSADA Nº DP24017 - STDE. OBJETO:** Alienação, através de doação com encargo, do imóvel localizado a Avenida da Luz, nº 89, lote 12 da quadra 06 do Loteamento Terra Nova, bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral/CE, objetivando a instalação de empreendimento empresarial com destinação exclusiva e específica de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, tendo por escopo a promoção do desenvolvimento econômico do município, ampliação da geração de empregos e renda, além do aumento da qualidade de vida da população sobralense, estimulando o progresso econômico local e o bem-estar social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, §6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. EMPRESA: VANDERLEI FELISBERTO AMANCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 15.458.442/0001-53. Sobral - CE, 20/12/2024. FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSADA DE DOAÇÃO COM ENCARGO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P356884/2024. LICITAÇÃO DISPENSADA Nº DP24018 - STDE. OBJETO:** Alienação, através de doação com encargo, do imóvel localizado no Loteamento a Rua dos Lagos, nº:187, correspondente ao lote 13.2 da quadra 06 do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, objetivando a instalação de um centro de distribuição de fraldas descartáveis e produtos de perfumaria em geral, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, tendo por escopo a promoção do desenvolvimento econômico do município, ampliação da geração de empregos e renda, além do aumento da qualidade de vida da população sobralense, estimulando o progresso econômico local e o bem-estar social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, §6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. EMPRESA: G. D. COMERCIO DE ALIMENTOS E PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 17.873.247/0001-15. Sobral - CE, 20/12/2024. FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSADA DE DOAÇÃO COM ENCARGO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P356963/2024. LICITAÇÃO DISPENSADA Nº DP24019 - STDE. OBJETO:** Alienação, através de doação com encargo, do imóvel localizado no Loteamento a Rua dos Lagos, nº:157, correspondente ao lote 13.1 da quadra 06 do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, objetivando a instalação de empreendimento empresarial destinação exclusiva e específica de marmoraria e comercialização de material hidráulico, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, tendo por escopo a promoção do desenvolvimento econômico do município, ampliação da geração de empregos e renda, além do aumento da qualidade de vida da população sobralense, estimulando o progresso econômico local e o bem-estar social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, §6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. EMPRESA: REBECA SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE CARNEIRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 34.975.830/0001-56. Sobral - CE, 20/12/2024. FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/2024-SECJEL**, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1964, páginas nº 10 e 11, de 16 de dezembro de 2024. ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 031/2024 - SECJEL", LEIA-SE: "PORTARIA Nº 032/2024 - SECJEL", Sobral/CE, 16 de dezembro de 2024. Eugênio Parçeli Sanpaua Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Lucas Leão Araújo - COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 - SAAE. PROCESSO P356621/2024. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pela Diretora Presidente a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.009.594/0001-76, com sede na cidade de Ubajara, no estado do Ceará. OBJETO: O "Acréscimo de 24,66% do valor do contrato nº 018/2024 - Saae, cujo objeto é os Serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1". VALOR: O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 71.508,11 (setenta e um mil, quinhentos e oito reais e onze centavos), passando o valor contratual de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) para R\$ 361.508,11 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e onze centavos), que por sua vez indica um aumento percentual de 24,66% do valor do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 018/2024-Saae e no Art. 65. Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº PE24003 - SEINFRA (P307277/2024). VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Vinícius de Carvalho Silva, Gerente de Planejamento e Controle de Obras - Gestor e Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento - Fiscal. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Ana Paula Pires de Andrade. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sebastião Ponte Dias Filho. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

**RESOLUÇÃO CMSS Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA) EM SOBRAL - 2025.** O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 013/22 de 31 de agosto de 2022. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação, CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa; e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no Auditório da Secretaria da saúde de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) em Sobral - 2025. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homólogo a Resolução CMSS Nº 15, de 19 de dezembro de 2024, nos termos do Regimento Interno, de 31 de agosto de 2022, que passa valer da data de sua assinatura. João Batista Silva Cruz - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Letícia